****

**Secretaria Municipal de Administração**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), presentes de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada por seu Secretário Municipal de Administração Sr. FABIANO GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº 22318 CORECON e inscrito no CPF sob o nº 026.526.307-76, conforme competência que lhe foi delegada através do Decreto Municipal n° 10.022/2006 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº 010/2019 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de diversos tipos de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, constantes no Anexo V do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2019.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 010/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, sito à Rua Rio Branco nº 02 – Centro – Niterói – RJ.

Cumpre as empresas fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, insumos alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para o uso, devendo as mesmas proceder a retirada dos quantitativos no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da comunicação.

O prazo de garantia dos insumos será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO nº 010/2019.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.

b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 00138.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.04.122.0145.4191.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.

b) As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

d) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

e) As notas fiscais / faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO – PREFEITURA DE NITERÓI, acompanhadas de comprovante de recebimento de FGTS e INSS. Nenhum pagamento isentará à licitante vencedora das responsabilidades assumidas, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

f) A licitante vencedora deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISSr, basta clicar no ´ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi, devendo constar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

h) A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403.

i) No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

j) Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

k) Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

l) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da LICITANTE VENCEDORA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

m) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à LICITANTE VENCEDORA incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO nº 010/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 e as propostas das empresas constantes do anexo V.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

|  |
| --- |
| **EMPRESA: AVANTE BRASIL PAPELARIA LIMITADA ME** |
| **CNPJ: 20.420.471/0001-66** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid | Especificação | Marca | Quant. Mínima | Quant. Máxima | Valor Unitário | Valor Total |
| **LOTE 1** |  |  |  |  |  |  |  |
| 01. | FRASCO | Ácido muriático para limpeza, frasco plástico com 1.000 ml. | Audax | 50 | 200 | 8,05 | 1.610,00 |
| 02. | BOMBONA | Água sanitária, solução germicida, alvejante, bombona com 05 litros. Ref. Globo ou similar. | Plax | 300 | 800 | 5,75 | 4.600,00 |
| 03. | FRASCO | Água sanitária, solução germicida, alvejante, frasco plástico com 1.000 ml. Ref. Globo ou similar. | Globo | 500 | 1.500 | 1,38 | 2.070,00 |
| 04. | FRASCO | Álcool 96 graus, frasco plástico com 1.000 ml. | Pring | 600 | 2.000 | 4,69 | 9.380,00 |
| 05. | BOMBONA | Cêra impermeabilizante auto brilho, incolor, de uso interno, para tratamento e acabamento em pisos laminados, com brilho e resistência ao tráfego, bombona com 05 litros. | Cordex | 50 | 300 | 10,35 | 3.105,00 |
| 06. | BOMBONA | Cêra para assoalho, líquida, incolor, bombona com 5.000 ml. | Worker | 60 | 200 | 12,02 | 2.404,00 |
| 07. | LATA | Desinfetante líquido, a base de óleo de crisoto 10% em latão com 750 ml (Creolina). | Ufenol | 500 | 2.000 | 6,00 | 12.000,00 |
| 08. | FRASCO | Desinfetante, frasco plástico, com 500 ml. Ref. Pinho Brit ou similar. | Pinho | 1.000 | 2.500 | 2,00 | 5.000,00 |
| 09. | FRASCO | Desinfetante multiuso, fragrância neutra, embalagem em "squeeze" de 750 ml. | Veja | 500 | 2.500 | 2,00 | 5.000,00 |
| 10. | BOMBONA | Desinfetante, bombona com 5.000 ml, lavanda. | Plax | 1.000 | 2.500 | 5,50 | 13.750,00 |
| 11. | UNIDADE | Desorizador de ar aerosol, lavanda, com 400 ml. | Bom Ar | 300 | 1.000 | 6,90 | 6.900,00 |
| 12. | BOMBONA | Detergente solução desengordurante, neutra, bombona com 5.000 ml. Ref. Odd ou similar. | Briosol | 1.000 | 2.500 | 7,70 | 19.250,00 |
| 13. | FRASCO | Detergente solução desengordurante, neutra, frasco plástico com 500 ml. Ref. Odd ou similar. | Brilhante | 1.000 | 2.500 | 1,15 | 2.875,00 |
| 14. | PACOTE | Detergente para lavagem de roupas e limpeza em geral, em pó, pacote com 05 quilos. Ref. OMO ou similar. | Surf | 1.000 | 2.000 | 14,33 | 28.660,00 |
| 15. | FRASCO | Multi inseticida aerosol para Dengue, à base de água, frasco com 300 ml. | Baygon | 1.000 | 2.000 | 7,00 | 14.000,00 |
| 16. | FRASCO | Óleo de peroba frasco com 100 ml. | Peroba | 100 | 500 | 4,50 | 2.250,00 |
| 17. | LATA | Saponáceo para limpeza, em pasta, rosa, lata com 300 g. | DM | 200 | 1.000 | 2,85 | 2.850,00 |
| 18. | LATA | Polidor para metais como cobre, latão, bronze, alumínio, etc., líquido, lata com 200 ml. | Worker | 25 | 300 | 9,60 | 2.880,00 |
| 19. | FRASCO | Polidor para móveis e superfícies de madeira envernizada, líquido, frasco plástico com 200 ml. | Worker | 50 | 400 | 2,37 | 948,00 |
| 20. | UNIDADE | Purificador, vaso tipo sachê, fragrância jasmim. | Bril Odor | 1.500 | 3.500 | 1,15 | 4.025,00 |
| 21. | LATA | Removedor para remoção de cêra, em lata com 1.000 ml. | Cordex | 25 | 300 | 8,05 | 2.415,00 |
| 22. | TABLETE | Sabão com 54/56% de ácidos graxos, coco, tablete com 200g. | Icaraí | 1.000 | 2.500 | 1,29 | 3.225,00 |
| 23. | BOMBONA | Sabonete líquido, perfumado floral, bombona com 5.000 litros. | Plax | 1.000 | 2.500 | 9,20 | 23.000,00 |
| 24. | UNIDADE | Sabonete massa, perfumado, com 90 g. Ref. Lux ou similar. | Lux | 1.000 | 2.500 | 0,92 | 2.300,00 |
|  |  | **TOTAL ESTIMADO LOTE 1 .............................** |  |  |  |  | **174.497,00** |
| **LOTE 2** |  |  |  |  |  |  |  |
| 01. | PACOTE | Esponja de aço, fios finíssimos emaranhados, saco com 04 unidades de 14g. Ref. Bombrill ou similar. | Bom Bril | 500 | 2.000 | 1,39 | 2.780,00 |
| 2. | UNIDADE | Esponja para limpeza, sintética, dupla face.  Ref. Tipo 3M ou similar. | Wish | 500 | 2.000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 03. | UNIDADE | Flanela para limpeza, amarela, bordas com bainha costuradas, Nº 2, diâmetro: 30 x 50. | Ober | 500 | 2.500 | 1,07 | 2.675,00 |
| 04. | PAR | Luva de borracha em PVC – tamanho G. | Danny | 100 | 1.000 | 2,65 | 2.650,00 |
| 05. | UNIDADE | Pano para limpeza, tecido de algodão cru (saco alvejado), medindo: 60 x 80 cm. | Bom Pano | 1.000 | 4.000 | 2,07 | 8.280,00 |
| 06. | ROLO | Papel higiênico de boa qualidade, rolo com 30 metros, folha dupla de alta qualidade, 100% celulose virgem, macio, extremamente branco e resistente. Ref. Neve ou similar. | Carinho Gold Premium | 20.000 | 70.000 | 0,62 | 43.400,00 |
| 07. | ROLO | Papel higiênico com 300 metros, folha simples, alta qualidade, 100% celulose virgem, macio, extremamente branco e resistente. | Qualilux | 3.000 | 15.000 | 2,10 | 31.500,00 |
| 08. | PACOTE | Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branco, dimensões: 0,20 x 0,21 m, papel 100% celulose. Pacote com 200 folhas. | Qualilux | 3.000 | 15.000 | 1,07 | 16.050,00 |
| 09. | PACOTE | Toalha multiuso para limpeza, pacote com 05 unidades. Ref. Tipo Perfex ou similar. | Perflex | 500 | 2.000 | 1,73 | 3.460,00 |
| 10. | PACOTE | Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, reforçado, pacote com 10 unidades. | Entulix | 10.000 | 60.000 | 1,80 | 108.000,00 |
|  |  | **TOTAL ESTIMADO LOTE 2 .................** |  |  |  |  | **219.795,00** |
| **LOTE 3** |  |  |  |  |  |  |  |
| 01. | UNIDADE | Balde plástico, 08 litros. | Inplast | 200 | 1.000 | 1,90 | 1.900,00 |
| 02. | UNIDADE | Escova para lavar oval em plástico. | Duplás | 100 | 800 | 1,35 | 1.080,00 |
| 03. | UNIDADE | Espanador de penas, tamanho médio. | Duster | 25 | 300 | 8,51 | 2.553,00 |
| 04 | UNIDADE | Pá de lixo, cabo longo, madeira galvanizada. | Tradição | 100 | 800 | 3,22 | 2.576,00 |
| 05. | UNIDADE | Rodo para piso, base de madeira com lâmina de borracha, cabo ligeiramente aparelhado - base 30 cm, cabo 120 cm. | AVB | 100 | 800 | 4,49 | 3.592,00 |
| 06. | UNIDADE | Vasculho para teto, fibras de sisal dispostas em cabo de madeira, ligeiramente aparelhado, cabo 240 cm, fibra 21 cm. | Três Irmãos | 25 | 200 | 13,79 | 2.758,00 |
| 07. | UNIDADE | Vassoura, cabelo sem cabeça (reta), tafulhos costurados a arame em base de madeira, cabo levemente aparelhado, cabo 150 cm, base 30 cm, fios 6 cm. | AVB | 25 | 200 | 9,20 | 1.840,00 |
| 08. | UNIDADE | Vassoura, piaçava, tafulhos costurados a arame em base de madeira, cabo levemente aparelhado Nº 34, cabo 120 cm, base 23,5 x 7,5 cm, piaçava 17 cm. | AVB | 200 | 2.000 | 4,80 | 9.600,00 |
| 09. | UNIDADE | Vassourinha, piaçava, para limpeza de pia, tanques, cozinhas, etc., formato redondo, cabo de madeira, virola de aço envolvendo a piaçava, argola diam. 60 mm, piaçava compr. 120 mm. | AVB | 50 | 1.000 | 2,10 | 2.100,00 |
|  |  | **TOTAL ESTIMADO LOTE 3 .............................** |  |  |  |  | **27.999,00** |
| **LOTE 4** |  |  |  |  |  |  |  |
| 01. | UNIDADE | Assento sanitário com tampa, de plástico rígido PVC, cor marrom. | Duda | 50 | 800 | 14,30 | 11.440,00 |
| 02. | UNIDADE | Cesto para lixo, de plástico vazado, pequeno. | Ercaplast | 50 | 800 | 2,30 | 1.840,00 |
| 03. | UNIDADE | Cesto de lixo, material em polipropileno, 30 litros. | Inplast | 50 | 1.500 | 9,00 | 13.500,00 |
| 04. | UNIDADE | Coletor de copo descartável PVC para água e café. | Nobre | 25 | 300 | 26,01 | 7.803,00 |
| 05. | UNIDADE | Desentupidor de pia, tipo manual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneado e envernizado - cabo 12 x 3,5 cm - ventosa 17,5 x 10,3 cm. | AVB | 25 | 800 | 3,11 | 2.488,00 |
| 06. | UNIDADE | Desentupidor de vaso sanitário, tipo manual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneada e envernizada. | Canadá | 25 | 800 | 5,26 | 4.208,00 |
| 07. | UNIDADE | Dispenser para copo de água 180/200. | Premisse | 10 | 100 | 17,83 | 1.783,00 |
| 08. | UNIDADE | Dispenser para copo de café 50 ml. | Premisse | 10 | 100 | 14,38 | 1.438,00 |
|  |  | **TOTAL ESTIMADO LOTE 4 .............................** |  |  |  |  | **44.500,00** |

**FABIANO GONÇALVES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Matrícula nº 1242.751-0**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FRANCISCO DANIEL AVELINO DE SOUZA**

**AVANTE BRASIL PAPELARIA LIMITADA ME**

**TESTEMUNHAS**:

**Concyr Formiga Bernardes**

**Matrícula: 1241.203-0**

**Sandra Regina da Silva Moura**

**Matrícula: 1224.483-8**